



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 120/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 20 de outubro de 2015.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 138/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 157/2015.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 157/2015, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a suprir dotações do orçamento vigente, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

No entanto, conforme apontado pela senhora Diretora Financeira desta Casa Legislativa, opino pela apresentação de emenda modificativa, para correção de parte do artigo 2º do projeto de lei, nos seguintes termos:

“Art. 2º.

.....

010100 CORPO LEGISLATIVO

.....

(014) 3.3.90.39.00 01.110.000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 3.800,00

.....”

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI

Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA

WINDSON PINHEIRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP

